



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Numero :
Assunto :
Serviço :

LEI Nº 141, de 22 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos dos Funcionários Municipais, Professôras Rurais e Serventes.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários Municipais, Professôras Rurais e Serventes em 44% (Quarenta e quatro por cento), a partir de 01 de maio do corrente exercício

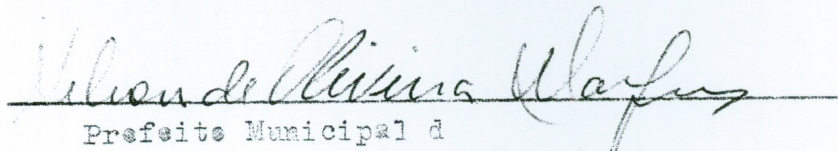
Art.2º- Para pagamento do reajuste a que se refere o artigo 1 desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Suplementar necessário às diversas dotações do Orçamento vigente.

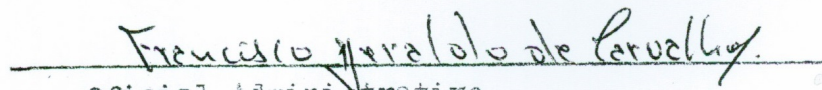
Art.3º- Como recurso à abertura do Crédito Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente e, bem assim, lançar mão de "Superavit" Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43 § 2º, Item I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 01 de maio de 1976.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 22 de junho de 1976.


Prefeito Municipal d
Nelson de Oliveira Marques


Oficial Administrativo
Francisco Geraldo de Carvalho.